

ESTADO DE RORAIMA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de outubro de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 03/10/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7243

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE DECISÃO****SEI nº 0016890-88.2022.8.23.8000****Assunto:** VII Congresso Internacional do IBDFAM e VIII Congresso do IBDFAM RJ.

Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido na forma indicada pelo ilustre Secretário de Gestão de Magistrados, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cientifique-se o nobre Magistrado.

À SGM para publicação da respectiva portaria e demais providências.

	Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 03/10/2022, às 06:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1441732</b> e o código CRC <b>1E1D9B1B</b> .

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI nº 0014441-60.2022.8.23.8000****Assunto:** Abono de Permanência - Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira.

Posto isto, com lastro nos pareceres lançados pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de concessão do abono de permanência a contar de 16 de maio de 2022.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cientifique-se a requerente.

Após, à SGP para as demais providências.

	Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 03/10/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1383746</b> e o código CRC <b>DCD60832</b> .

**VICE-PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI n.º** 0019783-52.2022.8.23.8000.

**Assunto:** Conversão de 1/3 de férias em pecúnia - Desembargador/Presidente – Cristóvão José Suter Correia da Silva.

**DECISÃO:**

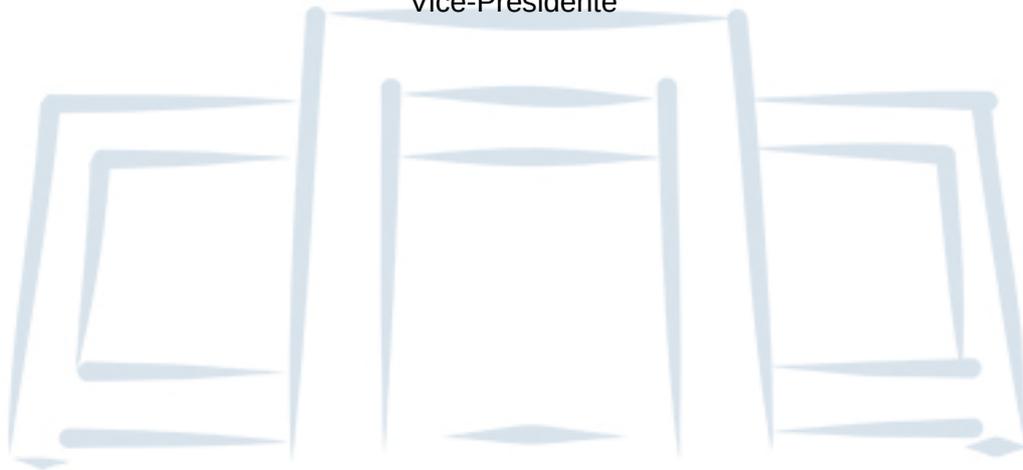
(...) Posto isso, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária/financeira, defiro o pedido para fins de conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia, referentes aos 1º e 2º períodos do exercício de 2022.

Publique-se extrato desta decisão.

À SGM, para providências pertinentes.

**Des. JÉSUS NASCIMENTO**

Vice-Presidente



**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 254, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022  
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução TP 026/2010;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **OUTUBRO de 2022**:

<b>Dia</b>	<b>Escala</b>		<b>Oficial</b>
01	Plantão		Jeane Andreia de Souza Ferreira
			Marcelo Barbosa dos Santos
02	Plantão		Jeane Andreia de Souza Ferreira
			Marcelo Barbosa dos Santos
03	Plantão		Joelson de Assis Salles
			Jucilene de Lima Ponciano
	Plantão Penitenciário		Francisco Alencar Moreira
	Júri	2ª Vara	Netanias Silvestre Amorim Martha Alves dos Santos
04	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Maycon Robert Moraes Tomé
	Plantão Penitenciário		Francisco Alencar Moreira
	Júri	1ª Vara	Aílton Araújo da Silva Wenderson Costa de Souza
05	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior
06	Plantão		Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Francisco Alencar Moreira
	Júri	1ª Vara	Dennyson Dahyan Pastana da Penha Suellen Oliveira Morais
07	Plantão		Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo Francisco Alencar Moreira
08	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
09	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
10	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
			Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciário		Rayson Alves de Oliveira
	Júri	2ª Vara	Aline Corrêa Machado de Azevedo Francisco Raimundo Albuquerque
11	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário		Carlitos Kurdt Fuchs Rayson Alves de Oliveira

	Júri	1ª Vara	Paulo Renato Silva de Azevedo Leandro Sales Veras
12	Plantão		Hércules Marinho Barros Marinelson Barbosa da Rocha
13	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Plantão Penitenciário		Rayson Alves de Oliveira
	Júri	1ª Vara	Danielle Chagas Frota Márcio André de Sousa Sobral
14	Plantão		Jeferson Antônio da Silva Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário		Rayson Alves de Oliveira
15	Plantão		Joelson de Assis Salles Francisco Alencar Moreira
	Plantão		Joelson de Assis Salles Francisco Alencar Moreira
16	Plantão		Martha Alves dos Santos Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
	Júri	2ª Vara	Maycon Robert Moraes Tomé Aílton Araújo da Silva
17	Plantão		Wenderson Costa de Souza José Félix de Lima Júnior
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
	Júri	1ª Vara	Dennyson Dahyan Pastana da Penha Suellen Oliveira Morais
18	Plantão		Sócrates Costa Bezerra Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
	Júri	2ª Vara	Silvan Lira de Castro Marcell Santos Rocha
	Plantão		Ademir de Azevedo Braga Mauro Alisson da Silva
19	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
	Júri	1ª Vara	Aline Corrêa Machado de Azevedo Francisco Raimundo Albuquerque
	Júri	2ª Vara	Paulo Renato Silva de Azevedo Rayson Alves de Oliveira
	Plantão		Leandro Sales Veras Hércules Marinho Barros
20	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Marinelson Barbosa da Rocha Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
21	Plantão		Marinelson Barbosa da Rocha Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plantão		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz Danielle Chagas Frota
22	Plantão		Luís Cláudio de Jesus Silva
	Plantão Penitenciário		Márcio André de Sousa Sobral Jeferson Antônio da Silva
23	Plantão		Márcio André de Sousa Sobral Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Luís Cláudio de Jesus Silva
	Júri	1ª Vara	Joelson de Assis Salles Netanias Silvestre Amorim
24	Plantão		Cláudio de Oliveira Ferreira Martha Alves dos Santos
	Plantão		Cláudio de Oliveira Ferreira Martha Alves dos Santos

	Plantão Penitenciário		Luís Cláudio de Jesus Silva
27	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
			Maycon Robert Moraes Tomé
	Plantão Penitenciário		Luís Cláudio de Jesus Silva
	Júri	1ª Vara	Aílton Araújo da Silva
			Wenderson Costa de Souza
28	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior
29	Plantão		Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Marcilene Barbosa dos Santos
30	Plantão		Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Marcilene Barbosa dos Santos
31	Plantão		Alessandra Maria Rosa da Silva
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha

<b>OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO</b>	Suellen Oliveira Morais
	Sócrates Costa Bezerra
	Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Silvan Lira de Castro
	Marcell Santos Rocha

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**

Expediente de 3/10/2022.

**PORTARIA Nº 177, DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0019667-46.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Aluízio Ferreira Vieira**, titular da Primeira Vara de Fazenda Pública, para usufruto no dia **3/10/2022**, por ter laborado em plantão judicial no período de 4 a 15/5/2018 e de 19 a 20/5/2018.

**Art. 2º** - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para responder pela Primeira Vara de Fazenda Pública, no dia **3/10/2022**, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 03/10/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1446235</b> e o código CRC <b>49A40F49</b> .

**PORTARIA Nº 178, DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0016890-88.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o afastamento do Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, responsável pela Primeira Vara de Família, para participar do VII Congresso Internacional do IBDFAM e VIII Congresso do IBDFAM, no período de **5 a 9/10/2022**, na cidade de Búzios/RJ.

**Art. 2º** - Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Primeira Vara de Família, em virtude de afastamento do responsável, no período de **5 a 9/10/2022**, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 03/10/2022, às 06:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1441732** e o código CRC **1E1D9B1B**.

**NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO - NPI**

Expediente de 03/10/2022

**EDITAL 02/2022 - AVALIAÇÃO FINAL**

1º CONCURSO "PRÊMIO DE INOVAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA"

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO FINAL**

O Núcleo de Projetos e Inovação torna público o Resultado da Avaliação Final realizada pela Comissão de Avaliação do 1º Concurso "Prêmio de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima", instituída por meio da Portaria GP nº 731/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 01/2022 - Avaliação, publicado no DJE, Ed. 7216, de 25/08/2022, p. 11-13.

**1. DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS**

1.1 A avaliação final foi realizada com base nos pitches apresentados por cada representante dos integrantes das Ideias Estruturadas e das Iniciativas ou Práticas Inovadoras, considerando os elementos expostos no item 2.2 do Edital 01/2022 e os critérios estabelecidos.

1.2 O resultado das avaliações disposto no anexo único deste Edital está em conformidade com o item 3 do Edital 01/2022.

1.3 A entrega da premiação se dará no dia 19 de outubro de 2022 (Dia da Inovação), às 16h, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno.

**ANEXO ÚNICO - RESULTADOS DA AVALIAÇÃO FINAL****IDEIAS ESTRUTURADAS**

<b>CATEGORIA</b>	<b>NOME DA AÇÃO (Intitular o nome da Iniciativa, Prática Inovadora ou Ideia Estruturada)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>STATUS</b>
Inovação em serviços	Processamento Negativo dos Crimes de Dano na Reparação dos Prejuízos Suportados pela Mulher Vítima de Violência Doméstica	134	1º lugar
Inovação em serviços	Atuação do Poder Judiciário de Roraima no atendimento a pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades.	130	2º lugar
Inovação em serviços	Criação do Setor de Arrecadação de Custas, Taxas, Multas Judiciais e Administrativas - Todas as receitas não Orçamentárias ser processadas neste local	127	3º lugar
Inovação em serviços	Selo Mulheres Seguras	122	4º lugar
Inovação em serviços	Programa de Qualificação Continuada	0	Não compareceu

## INICIATIVAS OU PRÁTICAS INOVADORAS

CATEGORIA	NOME DA AÇÃO (Intitular o nome da Iniciativa, Prática Inovadora ou Ideia Estruturada)	TOTAL	STATUS
Inovação em processos organizacionais	Verificação - Metodologia de Correição	132	1º lugar
Inovação em serviços	Visual Low nas MPUs	121	1º lugar
Inovação em serviços	Desafio Justiça na Medida Certa - 2a edição	120	2º lugar
Inovação em serviços	Posto Avançado do Programa Justiça Integral na Operação Acolhida - Sala de Atendimento da Coordenadoria da Infância e Juventude	0	Não compareceu
Inovação em serviços	Programa Primeiros Passos	0	Não compareceu

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA, Coordenador(a) de Núcleo**, em 03/10/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1446122** e o código CRC **924DEF8E**.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 1089** - Designar a servidora **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura, no período de 19 a 27/10/2022, em virtude de férias da servidora Claudete Pereira da Silva.

**N.º 1090** - Designar a servidora **ISABELA MELO DE ANDRADE**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Família/ Gabinete, nos períodos de 19 a 27/10/2022 e de 3 a 11/11/2022, em virtude de recesso da servidora Simone Maria Miranda de Lima Silva.

**N.º 1091** - Designar o servidor **JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS**, Assessor Técnico III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Gabinete, no período de 18 a 27/10/2022, em virtude de férias do servidor Leandro Gomes da Silva.

**N.º 1092** - Designar o servidor **JOSÉ ANTÔNIO VILPERT**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Manutenção Predial, no período de 10 a 19/10/2022, em virtude de férias da servidora Shirley Freire Machado.

**N.º 1093** - Designar a servidora **JULIANA APARECIDA BRITO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Sexta Vara Cível/ Gabinete, no período de 13 a 22/10/2022, em virtude de férias do servidor Italo Giulliano Ozorio de Souza.

**N.º 1094** - Designar a servidora **MARCELLY LORENNALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Rorainópolis (2ª Titularidade), nos períodos de 3 a 30/10/2022 e de 3 a 12/11/2022, em virtude de recesso e férias do servidor Alex Sandro da Costa.

**N.º 1095** - Designar o servidor **ALCESTE SILVA DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Comarca de Rorainópolis (2ª Titularidade), nos períodos de 3 a 30/10/2022 e de 3 a 12/11/2022, em virtude da designação da servidora Marcellly Lorenna Saldanha Peixoto da Silva para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

**N.º 1096** - Convalidar a designação do servidor **MÁRIO JONAS DA SILVA MATOS**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Registro e Informação, no período de 19 a 30/9/2022, em virtude de férias da servidora Laura Tupinamba Cabral.

**N.º 1097** - Designar a servidora **MOZARINA MENEZES FERREIRA**, Requisitada da União, para responder pela função de Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 3 a 12/10/2022, em virtude de férias da servidora Marlla Bryenna Cutrim Nunes Queiroz.

**N.º 1098** - Designar o servidor **OTONIEL ANDRADE PEREIRA**, Chefe de Setor, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara Cível, nos períodos de 13 a 21/10/2022 e de 3 a 11/11/2022, em virtude de recesso da servidora Jucinelma Simões Carvalho.

**N.º 1099** - Designar o servidor **DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, para responder pela função de Chefe do Setor de Arquivo Geral, nos períodos de 13 a 21/10/2022 e de 3 a 11/11/2022, em virtude da designação do servidor Otoniel Andrade Pereira para responder pela função de Diretor de Secretaria.

**N.º 1100** - Convalidar a designação do servidor **RAFAEL DE ALMEIDA COSTA**, Função Técnica Especializada, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Diretor de Secretaria da

Terceira Vara Cível/ Secretaria, no período de 15/9 a 4/10/2022, em virtude de licença paternidade do servidor Héber Augusto Nakauth dos Santos.

**N.º 1101** - Convalidar a designação da servidora **REGINA MARIA AGUIAR DE CARVALHO**, Assessora Técnica I, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Primeira Vara Cível/ Gabinete, no período de 26 a 30/9/2022, em virtude de afastamento do servidor Taiuan Bonfim Silva Barros.

**N.º 1102** - Convalidar a designação da servidora **ROSAURA FRANKLIN DA SILVA**, Analista Judiciária - Análise de Processos, por ter respondido pelo cargo de Assessor Técnico II da Segunda Vara de Família/ Gabinete, no período de 28/9 a 3/10/2022, em virtude de recesso da servidora Isabela Melo de Andrade.

**N.º 1103** - Designar a servidora **ROSAURA FRANKLIN DA SILVA**, Analista Judiciária - Análise de Processos, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Segunda Vara de Família/ Gabinete, no período de 4 a 7/10/2022, em virtude de recesso da servidora Isabela Melo de Andrade.

**N.º 1104** - Designar a servidora **SAMIRA OLIVEIRA FONSECA ASSAD**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Vara Cível/ Gabinete, no período de 18 a 27/10/2022, em virtude de férias da servidora Erika Mendonça Gonzaga.

**N.º 1105** - Convalidar a designação da servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Função Técnica de Assessoramento, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela Função Técnica Especializada da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, no período de 26/9 a 3/10/2022, em virtude de afastamento do servidor Willy Rilke Paiva.

**N.º 1106** - Designar a servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Função Técnica Especializada da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, no período de 4/10 a 12/11/2022, em virtude de afastamento do servidor Willy Rilke Paiva.

**N.º 1107** - Designar a servidora **VALDERLANE MAIA MARTINS**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe do Escritório de Cerimonial, no período de 7 a 21/11/2022, em virtude de férias da servidora Haine Aparecida Bezerra Barreto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**

Secretária de Gestão de Pessoas

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo SEI n. 0018870-70.2022.8.23.8000**

**Assunto: Verbas Rescisórias.**

(...)

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **NATHÁLIA MARTINS ARAÚJO**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1438798.

4. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

---

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 03/10/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1446464** e o código CRC **74F6D7F8**.

---

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo ADMINISTRATIVO n. 0018695-76.2022.8.23.8000****Assunto: Verbas Rescisórias - Wagner Alves Pinheiro.**

(...)

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **WAGNER ALVES PINHEIRO**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1436127.

4. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

---

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 03/10/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1446432** e o código CRC **3BF46DFD**.

---

**CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 454** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ELISSANGELA TELES PORTELA**, Auxiliar Administrativa, no período de 26/9 a 24/11/2022.

**N.º 455** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **JAKELANE OLIVEIRA DE SOUSA**, Técnica Judiciária/Chefe de Gabinete de Desembargador, no período de 26/9 a 15/10/2022.

**N.º 456** – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **BRENO SÁVIO GOMES PEREIRA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, no período de 14 a 17/9/2022.

**N.º 457** – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **IZABELLE NASCIMENTO DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de 10 a 13/9/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

**DIRETORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU****1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – CRIMES DE TRÂNSITO E AMBIENTAIS - CRIMINAL**

Expediente de 3/10/2022

EDITAL DE CITAÇÃO  
Com prazo de 15 (vinte) dias.

Processo nº **0822793-53.2020.8.23.0010**Réu: **ARQUELAU DOS SANTOS**

A MMA. Juíza Dra. **Lana Leitão Martins**, Titular da 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **ARQUELAU DOS SANTOS, nascido no dia 05/06/1978, em NORMANDIA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ILDA DOS SANTOS e de JOAO JONAS DOS SANTOS, RG: 3029573 / SSP - RR**, para que ofereça, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe**, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/10/2022. Eu, Eduardo de Souza Lima, que o digitei e, TACILA MILENA FERREIRA - Diretora de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Núcleo de Justiça 4.0, localizado na Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 225 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**  
Diretora de Gestão

Expediente de 3/10/2022

EDITAL DE CITAÇÃO  
Com prazo de 15 (vinte) dias.

Processo nº **0810588-89.2020.8.23.0010**

Réu: **VALDEMAR LUCIANO SILVA FERREIRA**

A MMA. Juíza Dra. **Lana Leitão Martins**, Titular da 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **VALDEMAR LUCIANO SILVA FERREIRA, nascido no dia 15/08/1975, em BARRETOS/SP, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DAS DORES DA SILVA e de JOSE DA SILVA FERREIRA, RG: 3398996 / SSP - GO**, para que ofereça, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe**, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 56 - Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comer..., CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/10/2022. Eu, Eduardo de Souza Lima, que o digitei e, TACILA MILENA FERREIRA - Diretora de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Núcleo de Justiça 4.0, localizado na Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 225 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**  
Diretora de Gestão

Expediente de 3/10/2022

EDITAL DE CITAÇÃO  
Com prazo de 15 (vinte) dias.

Processo nº **0809740-34.2022.8.23.0010**

Réu: **ANTONIO CICERO DE AGUIAR FILHO**

A MMa. Juíza Dra. **Lana Leitão Martins**, Titular da 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **ANTONIO CICERO DE AGUIAR FILHO**, nascido no dia 20/03/1978, em BACABAL/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **MARIA ASSUNCAO DE AGUIAR** e de **ANTONIO CICERO DE AGUIAR**, RG: 150887 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano De Detenção CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/10/2022. Eu, Eduardo de Souza Lima, que o digitei e, TACILA MILENA FERREIRA - Diretora de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Núcleo de Justiça 4.0, localizado na Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 225 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**  
Diretora de Gestão

Expediente de 3/10/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0002411-48.2015.8.23.0010**Réu: **CHELLYDO ILANYO SOUSA DA SILVA**

A MMa. Juíza Dra. **Lana Leitão Martins**, Titular da 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CHELLYDO ILANYO SOUSA DA SILVA, nascido no dia 08/11/1983, em Colinas-MA**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Sizirlano Pedrosa da Silva e de Maria Eunice da Silva, estado civil: Outros, RG: 163838320018 / SSP - MA , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos, §1º, I do CTB. Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/10/2022. Eu, Eduardo de Souza Lima, que o digitei e, TACILA MILENA FERREIRA - Diretora de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Núcleo de Justiça 4.0, localizado na Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 225 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**

Diretora de Gestão

Expediente de 3/10/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0000041-48.2016.8.23.0047**Réu: **PAULO ANDRE DE LIMA HOLANDA**

A MMa. Juíza Dra. **Lana Leitão Martins**, Titular da 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **PAULO ANDRE DE LIMA HOLANDA, nascido no dia 18/06/1985, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Arlene de Ferreira Lima e de Waldemir de Oliveira Holanda, RG: 180467 / SSP - AM**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/10/2022. Eu, Eduardo de Souza Lima, que o digitei e, TACILA MILENA FERREIRA - Diretora de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Núcleo de Justiça 4.0, localizado na Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 225 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**

Diretora de Gestão

Expediente de 3/10/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0805787-96.2021.8.23.0010**Réu: **LILIANA LILISBETH REINA REINA**

A MMa. Juíza Dra. **Lana Leitão Martins**, Titular da 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LILIANA LILISBETH REINA REINA, nascido no dia 16/10/1986, em VENEZUELA, sexo: feminino, filho de CARMEN NUNEZ e de ANIBAL JOSE REINA ACOSTA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/10/2022. Eu, Eduardo de Souza Lima, que o digitei e, TACILA MILENA FERREIRA - Diretora de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Núcleo de Justiça 4.0, localizado na Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 225 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**

Diretora de Gestão

Expediente de 3/10/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0815060-07.2018.8.23.0010**Réu: **FRANCISCO JAVIER ARAYAN CORDERO**

A MMa. Juíza Dra. **Lana Leitão Martins**, Titular da 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO JAVIER ARAYAN CORDERO, nascido no dia 18/03/1973, em CARIBE-MONAGA/VENEZUELA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EURIS CORDERO CASARILHA e de JOSÉ RAFAEL ARAYAN, estado civil: Solteiro(a), profissão: Mestre de obras**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos, §1º, II c/c art. 298, III do CTB Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/10/2022. Eu, Eduardo de Souza Lima, que o digitei e, TACILA MILENA FERREIRA - Diretora de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Núcleo de Justiça 4.0, localizado na Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 225 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**

Diretora de Gestão



# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Expediente 03/10/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Adoção c/c Destituição do Poder Familiar n.º 0829182-83.2022.8.23.0010**  
Requerido(a): **DAIANA ANDRADE SILVA**

Como se encontra o(a) requerido(a) Sr(a). **DAIANA ANDRADE SILVA**, brasileira, solteira, filha de Pedrina Maria de Jesus Silva e Expedito Andrade Silva, nascida em 29/05/1989, natural de Alto Alegre/RR, CPF. 001.436.702-55 e RG. 256.349 SSP/RR, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.  
Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR  
Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2022.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**  
Diretoria de Secretaria

**2ª VARA CÍVEL**

Expediente de 03/10/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ANATALIA DE AZEVEDO OLIVEIRA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0717340-50.2012.8.23.0010**, Ação de Usucapião, em que figura como autora DORVALINA MAIA DE LIMA e parte ré ANATALIA DE AZEVEDO OLIVEIRA. Como se encontra a ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015. Se a ré não contestar a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

**JUCINELMA SIMÕES CARVALHO**  
Diretora de Secretaria

**5ª VARA CÍVEL**

Expediente dia 03/10/2022

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem móvel e para intimação do Executado **FRANCISCO CIDFABER PAULINO PORTO (CPF 258.545.183-68)** e demais interessados, nos autos de *Execução*, **processo nº 0923485-12.2010.8.23.0010** em trâmite junto a **5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR)**, movida por **ELIANE DE OLIVEIRA (CPF 199.531.862-00)**.

O Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

- 1. DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (um) veículo Volkswagen Amarok CD 4x4 SE, cor prata, ano/modelo 2013/2013, placa NAN8558. **Depositário:** Francisco Cidfaber Paulino Porto.  
**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 273.4 do processo.**
- 2. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.
- 3. DATAS DOS LEILÕES:**  
**1º Leilão: 06/12/2022 às 12 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 13 horas (Horário de Brasília - DF);**  
**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**  
**2º Leilão: 13/12/2022 às 12 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 13 horas (Horário de Brasília - DF);**  
**Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.**
- 4. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
- 5. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- 6. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
8. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
11. Ficam o executado **FRANCISCO CIDFABER PAULINO PORTO (CPF 258.545.183-68)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 21/09/2022.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

\_\_\_\_\_  
CÉSAR HENRIQUE ALVES  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação do Executado **OLIVEIRA E LINS LTDA. (CNPJ 04.454.637/0001-09)**, da terceira interessada **MARIA JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 382.564.792-72)** e demais interessados, nos autos de *Carta Precatória*, **processo nº 0802237-59.2022.8.23.0010** em trâmite junto a **5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR)**, expedida junto ao **processo de execução nº 010/1.06.0026254-8**, em trâmite junto à **3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS** movida por **GOLFRAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, representada por **GOTARDO CAMILO CAVALI (CNPJ 90.627.878/0001-44)**.

O Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM: imóvel matriculado sob o nº 22197 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, bem como suas benfeitorias**

**"IMÓVEL:** Lote de terras urbano nº 810, da Quadra nº 05, Zona 08, Bairro Aeroporto, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a via de acesso – projeção da Avenida Ene Garcez, medindo 20,00 metros; Fundos com o lote nº 367, medindo 20,00 metros; lado Direito com o lote nº 826, medindo 76,22 metros e lado Esquerdo com o lote nº 790, medindo 76,00 metros, ou seja, a área de 1.522,20 metros quadrados."

**R. 2: HIPOTECA** em favor de **GOLFRAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** como credora, **OLIVEIRA E LINS LTDA.** como devedora e **MARIA JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 382.564.792-72)** como dadora em garantia.

**R. 3: PENHORA** determinada nos autos do processo nº **010/1.06.0026254-8**, em trâmite junto à **3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS.**

**AValiação TOTAL DO BEM: R\$ 408.228,60 (Quatrocentos e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 33.1 do processo.**

2. **VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

3. **DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 20/10/2022 às 10 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 11 horas (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 27/10/2022 às 10 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 11 horas (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.**

4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até

24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
7. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
8. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –** Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
11. Ficam o executado **OLIVEIRA E LINS LTDA. (CNPJ 04.454.637/0001-09)**, da terceira interessada **MARIA JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 382.564.792-72)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 16/09/2022.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

\_\_\_\_\_  
César Henrique Alves  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem móvel e para intimação do Executado **UNIMED BOA VISTA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (CNPJ/CPF)** e demais interessados, nos autos de *Execução*, processo nº 0141812-77.2006.8.23.0010 em trâmite junto a **5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR)**, movida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPE/RR (CNPJ 84.012.533/0001-83)**.

O Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**12. DESCRIÇÃO DO BEM:**

**a)** “VEÍCULO RENAULT/MASTER ALLT AMB2 2016/2017, PLACA NUL0688 RR, AMBULANCIA COM PNEUS BOM ESTADO DE CONSERVACAO, EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LATARIA EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, TAPECARIA INTERNA EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, MOTOR FUNCIONANDO”<sup>1</sup>

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 142.8 do processo.**

**b)** “VEICULO HONDA/CG 150 TITAN KS 2005/2005 PLACA NAL7432 RR, PINTURA EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVACAO, TANQUE COM AVARIA, PNEUS EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVACAO, MOTOR FUNCIONANDO”<sup>2</sup>

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 142.8 do processo.**

**c)** “VEICULO I/KIA BESTA SV GRAND 2001/2001 PLACA NAK6122 RR COM PNEUS INSERVIVEIS, LATARIA COM AVARIAS, TAPECARIA INTERNA EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVACAO, MOTOR NÃO FUNCIONA”<sup>3</sup>

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 142.8 do processo.**

**d)** “VEICULO I/M.BENZ SPRT ALTECH AMB 2006/2007, PLACA NAR5577 RR, AMBULANCIA COM LATARIA EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, TAPECARIA INTERNA EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, VEICULO SEM MOTOR”<sup>4</sup>

**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 142.8 do processo.**

**13. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**14. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 06/12/2022 às 16 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 17 horas (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 13/12/2022 às 16 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 17 horas (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.**

**15. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da

1 Descrição extraída do auto de avaliação constante em Ep. 148.8 do processo

2 Descrição extraída do auto de avaliação constante em Ep. 148.8 do processo

3 Descrição extraída do auto de avaliação constante em Ep. 148.8 do processo

4 Descrição extraída do auto de avaliação constante em Ep. 148.8 do processo

avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**16. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**17. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**18. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

**19. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

**20. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

**21. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

**22.** Ficam o executado **UNIMED BOA VISTA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (CNPJ/CPF)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 21/09/2022.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

\_\_\_\_\_

**CÉSAR HENRIQUE ALVES**  
**JUIZ DE DIREITO**



**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem móvel e para intimação do Executado **FRANCISCO CIDFABER PAULINO PORTO (CPF 258.545.183-68)** e demais interessados, nos autos de *Execução*, processo nº **0900737-49.2011.8.23.0010** em trâmite junto a **5º Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR)**, movida por **ELIANE DE OLIVEIRA (CPF 199.531.862-00)**.

O Dr. César Henrique Alves, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**23. DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (um) veículo Volkswagen Amarok, cor preta, ano/modelo 2013/2013, placa NAN8558. **Depositário:** Eliane de Oliveira.

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 297.12 do processo.

**24. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**25. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão:** 06/12/2022 às 15h30 (Horário de Boa Vista – RR) - 16h30 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

**2º Leilão:** 13/12/2022 às 15h30 (Horário de Boa Vista – RR) - 16h30 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.

**26. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**27. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**28. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**29. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

**30. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

**31. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

**32. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

**33.** Ficam o executado **FRANCISCO CIDFABER PAULINO PORTO (CPF 258.545.183-68)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 14/09/2022.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR HENRIQUE ALVES**  
**JUIZ DE DIREITO**

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 30/09/2022

**MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Diretor de Secretaria  
Everton Sandro Roza Piva**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem móvel e para intimação dos Executados **COOPERATIVA DOS PEQ. PROD. DE MOV. E DERIV. DE MARC. DE BOA VISTA (CNPJ 04.488.499/0001-89), ORLAILTON ALVES FERREIRA (CPF 207.213.583-49)** e demais interessados, nos autos de *Execução Fiscal*, processo nº **0901454-32.2009.8.23.0010** em trâmite junto a **Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista (RR)**, movida por **ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.012.012/0001-26)**.

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM:**

- a)** 01 (uma) motocicleta Honda CG 125 FAN ES, cor preta, ano/modelo 2009/2009, placa NAZ1766.  
**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 7.251,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais), conforme Tabela Fipe, com consulta realizada na data de 29 de setembro de 2022. (Código Fipe: 811091-3)**
- b)** 01 (uma) motocicleta Dafra Super 100, cor vermelho, ano/modelo 2009/2010, placa NAL5574.  
**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 2,423,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais), conforme Tabela Fipe, com consulta realizada na data de 29 de setembro de 2022. (Código Fipe: 861001-0)**
- c)** 01 (um) veículo Volkswagen Gol 1.0 GIV, cor vermelha, ano/modelo 2011/2012, placa NAQ3998.  
**AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 28.277,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais), conforme Tabela Fipe, com consulta realizada na data de 29 de setembro de 2022. (Código Fipe: 005275-2)**

**2. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**3. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 23/11/2022 às 13h30 (Horário de Boa Vista – RR) - 14h30 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 30/11/2022 às 13h30 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h30 (Horário de Brasília - DF);  
Lance mínimo de 65% do valor da avaliação.**

**4. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior

ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 65% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., vinculada aos autos, através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
7. **TAXA DE REMOÇÃO E GUARDA** – Em caso de veículo removido ao depósito do Leiloeiro, caberá ao arrematante o pagamento da taxa de remoção e guarda, no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para motocicletas, **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)** para carros e utilitários, e **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)** para caminhões.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam os executados **COOPERATIVA DOS PEQ. PROD. DE MOV. E DERIV. DE MARC. DE BOA VISTA (CNPJ 04.488.499/0001-89), ORLAILTON ALVES FERREIRA (CPF 207.213.583-49)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 29/09/2022.

Eu, Everton Piva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

---

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
**JUIZ DE DIREITO**



**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

Expediente de 03/10/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento de **ÂNGELO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 06/09/1984, filho de Nazidia Cardoso da Silva, CPF 850.XXX.352-87, estando em local incerto e não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º 0823254-59.2019.8.23.0010, deverá comparecer no dia **08 de novembro de 2022, às 08 horas**, na Sala de Audiência da 1ª Vara do Júri do Fórum Criminal, na Av. Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de participar como parte na Sessão do Júri. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**ALINE MOREIRA TRINDADE**

Diretora de Secretaria

**SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS**

Expediente de 03/10/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0002689-20.2013.8.23.0010**

Réu: DEYSE CRISTINA FEITOSA ERICEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DEYSE CRISTINA FEITOSA ERICEIRA, nascido no dia 02/08/1994, em BOA VISTA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARINETE FEITOSA ERICEIRA e de JANIO CARLOS JACOME ERICEIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 4291093 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/9/2022. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Karine Costa de Souza Soares**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0823819-23.2019.8.23.0010**  
Réu: CARLOS RAMON CADOZA MEDINA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **CARLOS RAMON CADOZA MEDINA, nascido no dia 20/06/1998, nacionalidade: Venezuelana, sexo: masculino, filho de TEREZA MEDINA e CARLOS RAMON MEDINA CADOZA, portador da cédula de identidade venezuelana V-29.849.965**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para **CONDENAR** o acusado **CARLOS RAMON CADOZA MEDINA**, como incurso na sanção prevista no **artigo 157, §2º, inciso II do Código Penal**(...)Na terceira fase, incide a causa de aumento prevista no § 2º, II do art. 157 do Código Penal. Assim, majoro as penas e torno-a definitiva em 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa. Para a fixação do regime inicial, devem ser observadas não só a quantidade de pena e a reincidência, mas também os critérios previstos no art. 59, conforme prevê o art. 33, §3º, do Código Penal. Nesse sentido, observo que o acusado é tecnicamente primário, razão pela qual tenho como adequado o **regime inicial SEMIABERTO**, na forma do art. 33, §2º, "b" e §3º, do Código Penal(...) O réu não preenche as condições legais para a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, previstas no art. 43, do Código Penal, tendo em vista que a pena definitiva foi fixada acima de 4 (quatro) anos e o crime foi praticado mediante o emprego de grave ameaça à pessoa (CP, art. 44, I). Outrossim, não estão presentes os requisitos para a suspensão condicional da pena (CP, art. 77), tendo em vista a pena aplicada(...)", **ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/9/2022. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Karine Costa de Souza Soares**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0005869-10.2014.8.23.0010**

Réu: ALGEONES LOPES DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ALGEONES LOPES DE OLIVEIRA, **nascido no dia 11/03/1975, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Aurelio de Araújo Lopes e Maria Lucia Lopes de Oliveira , RG: 382306-6 / SSP - RR** , e a sua Advogada Dra. Alinne Jesus de Souza, OAB/AM n. 8.999, para que informem nos autos, no prazo máximo de 10 dias, os dados bancários do Acusado, de modo a permitir a restituição da fiança na forma do artigo 337 do CPP, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/9/2022. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Karine Costa de Souza Soares**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0828279-82.2021.8.23.0010**  
Réu: OSCAR EDUARDO ALONSO MILLAN

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **OSCAR EDUARDO ALONSO MILLAN, nascido no dia 25/06/1997, em GUARICO, sexo: masculino, filho de INGRID TIBISAY MILLAN DIAS, Cédula de Identidade V 26.786.673 (Venezuela)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/9/2022. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Karine Costa de Souza Soares**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0828279-82.2021.8.23.0010**  
Réu: REINALDO JOSE SIFONTES MAZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **REINALDO JOSE SIFONTES MAZA, nascido no dia 02/08/1982, em VENEZUELA, sexo: masculino, filho de Beltha Rosa Maza e de Manuel Sifontes**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/9/2022. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Karine Costa de Souza Soares** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Karine Costa de Souza Soares**  
Diretor(a) de Secretaria

**VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

Expediente de 03/10/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

A MMª Juíza de Direito, titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, Drª. Rafaelly da Silva Lampert, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver:

INTIMAÇÃO de BRUNO LEONARDO CACIANO DE OLIVEIRA, ADVOGADO, OAB 1131/RR, para devolução dos autos de nº 0010.10.003114-4, em carga ao causídico desde 13.10.2021, no prazo de 05 (cinco) dias, COM URGÊNCIA.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 de outubro de 2022. Eu, ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES, Diretora de Secretaria, conferi e mandei lavrar o presente e, de ordem da MMª Juíza, o assino.

ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES  
DIRETORA DE SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL



**Juizado Especial da Fazenda Pública de Boa Vista**

Expediente de 3/10/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, Titular do Juizado Especial da Fazenda Pública de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos abaixo:

**PROCESSO Nº** 0812656-80.2018.8.23.0010**Polo Ativo(s):** LAERTE RAMIRES,**Polo Passivo(s):** Departamento Estadual de Trânsito de Roraima e IRMÃOS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Citação do **CENTRO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA – ME**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contestar a ação, conforme inteligência do art. 7º da Lei 12.153/09, ciente de que não havendo contestação se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Fica ainda a referida parte **INTIMADA** a apresentar toda a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa, nos termos do art. 9º da Lei 12.153/09, assim como do dever de instruir os presentes autos com a prova material que permita a realização de eventuais cálculos. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/10/2022. Digitado e assinado por André Ferreira de Lima, Diretor de Secretaria.

**SEDE DO JUÍZO:** Juizado Especial da Fazenda Pública de Boa Vista, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 666 - Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198 4771 - E-mail: jespfazendapublica@tjrr.jus.br.

**André Ferreira de Lima**

Diretor(a) de Secretaria

**VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**

Expediente de 03/10/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 DIAS**

O Dr. Eduardo Álvares de Carvalho, Juiz Substituto da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: EMILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 87883 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 323.213.682-68, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 1.056,32** (referente a pensão alimentícia dos meses de abril a junho de 2021), acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Deverá, ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (DIAS), PAGAR** o montante exigido pela parte credora (**R\$ 7.937,81**), referente aos meses antecedentes (agosto de 2019 a junho de 2021), **SOB PENA** de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e os **HONORÁRIOS** advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do processo nº **0818458-54.2021.8.23.0010**, de Execução de Alimentos, em que tem como parte requerente E. R. D. R., representada por J. D. da S., e requerido EMILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES.

**JUIZO:** localiza-se na Av. Capitão Ene Garcez, nº 1696, bairro São Francisco, Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 03 de outubro de 2022. Eu, KKOC (analista judiciário) o digitei.

**EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**  
Juiz Substituto

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 03/10/2022

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 1630/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 1344, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (DJE nº 7057 de 22/12/2021, pg. 03-05), evento 0324842;

**RESOLVE:**

SUSPENDER o expediente em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos dias abaixo relacionados:

- **05 de Outubro de 2022** - Feriado em alusão ao Aniversário do Estado de Roraima;
- **12 de Outubro de 2022** - Feriado em alusão ao Dia de Nossa Senhora de Aparecida;
- **28 de Outubro de 2022** - Feriado em alusão ao Dia do Servidor Público;
- **31 de Outubro de 2022** - Ponto facultativo referente ao Feriado do dia 01/11/2022;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 30 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 30/09/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399885 e o código CRC 539F6BAE.

**PORTARIA Nº 1632/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício Nº 3848/2022/CI-P/CINT/DPG, evento 0399539, Teor do Processo Sei nº 002884/2022;  
CONSIDERANDO o Decreto Nº 044/2022, evento 0399551;

**RESOLVE:**

SUSPENDER o expediente na Defensoria Pública do Município de Pacaraima/RR, no dia **04 de Outubro de 2022**, em alusão ao Feriado do Dia de São Francisco de Assis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 30 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 30/09/2022, as 10:40, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0399945 e o codigo CRC 5ECD3EC8.

### **PORTARIA Nº 1633/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Despacho nº 34856, evento 0399893, Teor do Processo SEI nº 002893/2022;

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida J. S. B., autos do processo nº 0800965-45.2022.8.23.0005, da Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

### **OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 30 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 30/09/2022, as 11:08, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0399956 e o codigo CRC 46B02E98.

### **PORTARIA Nº 1624/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando o Processo Sei nº. 001685/2018;  
Considerando a Portaria nº 1067/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 20 de junho de 2022, em evento 0372203.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO BEZERRA ROCHA** para responder como Chefe da Seção de Suporte e Manutenção, em substituição ao servidor **DEMÉTRIO MARTINS DA SILVA NETO**, no período de 03 a 17 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

### **OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 29 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 30/09/2022, as 11:17, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399681 e o código CRC B7F6ED87.

### **Portaria nº 1625/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando a Portaria nº 108/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 19 de janeiro de 2022, em evento 0327163.

#### **RESOLVE:**

Designar o Defensor Público Dr. **RONNIE GABRIEL GARCIA**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, responder perante a Defensoria Pública de Pacaraima-RR, no período de 03 a 31 de outubro de 2022, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

### **OLENO INÁCIO DE MATOS** **Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 29 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 30/09/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399770 e o código CRC 35E2D31A.

## **DIRETORIA GERAL**

### **PORTARIA Nº 1631/2022/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 001914/2022.

#### **RESOLVE:**

- I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 60/2022/DCC/DA/DG/DPG**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a **EMPRESA CENTRAL DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.288.363/0001-50, cujo o objeto é a Contratação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA com fornecimento de material e mão-de-obra de pontos de telecomunicações, e de links ópticos, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, nos prédios localizados a Rua Coronel Pinto nº 48 - Centro, Nesta e Av. Ville Roy 4308 - Aparecida, Nesta, para instalações da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP e Administração Superior, conforme especificação do Projeto Básico;
- II - Gestor do Contrato: **Ricardo Nattrodt De Magalhães** - Matrícula: 10202081, e no impedimento legal do titular, o servidor **Natércio Leite Dutra** - Matrícula: 191010915;
- III - Fiscal do Contrato: **Daniel Sousa de Araújo** - Matrícula: 330010221, e no impedimento legal do titular, o servidor **Ricardo Lopes da Silva** - Matrícula: 381010422.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 30 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/09/2022, as 15:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399942 e o código CRC BCF238B4.



**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 03/10/2022

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) UNAI JOSE AVILEZ RAMIREZ e MARILIN DEL JESUS RONDON MILLAN**

ELE: nascido em Venezuela, em 04/08/1994, de profissão Soldador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Rui Baraúna, Boa Vista-RR, filho de MELQUIADES DARIO AVILEZ LAYA e AMADA JOSEFINA RAMIREZ RAMIREZ. ELA: nascida em Venezuela, em 08/10/1997, de profissão Costureira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rui Baraúna, Boa Vista-RR, filha de JOSE RAFAEL RONDON HERNANDEZ e MARIA DEL VALLE MILLAN DE RONDON.

**2) JOHNMAR JESUS MORILLO MEDINA e MICHEL ODALIS GONZALEZ CHIRINOS**

ELE: nascido em Venezuela, em 30/06/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pedro Aldemar Bantim, Boa Vista-RR, filho de JOHN FRANKLIN MORILLO e MARILY JOSEFINA MEDINA HIGUERA DE MORILLO. ELA: nascida em Venezuela, em 03/01/1997, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pedro Aldemar Bantim, Boa Vista-RR, filha de ORLANDO ANTONIO GONZALEZ SOTO e EGLE MILITZA CHIRINOS GONZALEZ.

**3) CARLOS EDUARDO ALMEIDA RUIZ e FERNANDA SOARES DE MATOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/01/1997, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Altair Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de JUAN CARLOS RUIZ VARGAS e LEILA ALMEIDA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/12/1997, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Altair Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de FERNANDO CEZAR DE MATOS e LIDINAN CRUZ SOARES.

**4) WILSON CARMO DOS SANTOS e JOICEVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA**

ELE: nascido em João Lisboa-MA, em 29/05/1987, de profissão Frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Amajari, Boa Vista-RR, filho de MARIA CARMO DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/04/1991, de profissão do Lar, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Amajari, Boa Vista-RR, filha de GILBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA e IVANY AQUINO GOMES.

**5) THIAGO PEREIRA SOUZA DE JESUS e LANNY CARLLY PEREIRA DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/11/1986, de profissão Assessor Jurídico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soledade Benedetti, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS e MARIA PEREIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Marcos Parente-PI, em 11/03/1987, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soledade Benedetti, Boa Vista-RR, filha de LANNA MARIA DA SILVA MORAIS PEREIRA e JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA.

**6) ANDERSON BARBOSA FERNANDES SANTOS e GABRIELE DE OLIVEIRA COSTA MAGALHÃES**

ELE: nascido em Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, em 21/01/1997, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Via de Acesso, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO DOS REIS SANTOS e LUCILENE BARBOSA FERNANDESSANTOS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 09/03/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Amapá, Boa Vista-RR, filha de RIVALDO DOS SANTOS MAGALHÃES e LIVIA DE OLIVEIRA COSTA MAGALHÃES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.